# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 4.562, 01 de julho de 2009

***Regulamenta a data de pagamento do pró-labore dos membros do Conselho Tutelar de Mococa, estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 2.480/94.***

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 2.480, de 17 de maio de 1994, para ser fixada data de pagamento do pró-labore dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mococa,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O pagamento do pró-labore dos membros do Conselho Tutelar de Mococa ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação das atividades de seus membros.

Art. 2 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JULHO DE 2009.**

**ANTÔNIO NAUFEL**
Prefeito Municipal